



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45
Gabinete do Prefeito Municipal



PROJETO DE LEI Nº 1836 /2022

**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO AUXÍLIO SAÚDE PARA O
SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE
ARAPUTANGA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**



ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal de Araputanga,
Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições faz saber que
a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O Poder Executivo e o Poder Legislativo ficam autorizados a prestar assistência à saúde, médica e hospitalar, por meio da concessão de auxílio financeiro mensal aos servidores ativos, efetivos e comissionados, que comprovarem a contratação de benefícios previstos na presente Lei com operadoras de plano de assistência médica autorizada pela Municipalidade.

Parágrafo único. O recebimento do auxílio saúde previsto nesta Lei é condicionado ao não recebimento de auxílio financeiro semelhante, nem ser beneficiário de outro programa de assistência à saúde, custeado integral ou parcialmente pelos cofres públicos municipais.

Art. 2º - O auxílio saúde, de natureza indenizatória, será pago em pecúnia no valor mensal de R\$ 30,00 (trinta reais).

Parágrafo Único - O auxílio saúde poderá ser reajustado anualmente, por decreto do Prefeito Municipal e a critério da administração pública, tendo como base o índice oficial previsto pelo IPCA e, caso seja extinto, por outro índice oficial equivalente.

Art. 3º - O auxílio saúde de que trata esta Lei;

I - Não terá natureza salarial, nem se incorporará à remuneração para quaisquer efeitos, inclusive para a concessão de gratificação natalina;

II - Não configura rendimento tributável e nem constituirá base para incidência de contribuição previdenciária;

III - Não integra a base de cálculo para a margem consignável.

Art. 4º - Não será devido o auxílio-saúde ao servidor em afastamento sem remuneração ou, ainda, que receber verbas de espécie semelhante, tais como vantagens pessoais originárias de qualquer forma de auxílio ou benefício à saúde.

Rua Antenor Mamedes, nº 911 - Fone/Fax (65) 3261-1736
CEP 78.260-000 - Araputanga - Mato Grosso
e-mail: gabinete@araputanga.mt.gov.br

